MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO
Nº PROTOCOLO 590
DATA 19 / 09 / 2011
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 464/2011. De, 12 de SETEMBRO de 2011.

"Dispõe sobre valores de diárias para a Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, motoristas e Servidores em geral – exercício 2012 - e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais **APROVOU** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecido por essa Lei, valores de diárias a Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, Motoristas e Servidores em geral, quando em viagem a serviço da municipalidade –exercício 2012 - da seguinte forma:

I - Chefe do Poder Executivo:

Local:	Vlr./R$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R$ 330,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R$ 150,00;
A outras capitais da Federação.....	R$ 400,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO	R$ 200,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R$ 120,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R$ 120,00;

II – Secretários Municipais/Assessores/Advogado do Município:

Local:	Vlr./R$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R$ 250.00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R$ 120,00;
A outras capitais da Federação.....	R$ 250,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R$ 140,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R$ 110,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R$ 110,00;

III – Diretores, Coordenadores e Cargos Técnicos.

Local:	Vlr./R$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R$ 220,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, Exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R$ 110,00;
A outras capitais da Federação.....	R$ 220,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R$ 130,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R$ 100,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R$ 100,00.

IV – Motoristas e Servidores em geral.

Local:	Vlr./R$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R$ 200,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, Exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R$ 100,00;
A outras capitais da Federação.....	R$ 200,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R$ 120,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R$ 90,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R$ 90,00.

Parágrafo 1º - Será considerado como diária as viagens com saída do Município e retorno nos seguintes horários:

- Saída do Município a partir das 08:00 hs e retorno após às 17:00 hs do mesmo dia.

Parágrafo 2º - Será considerado como meia diária:

- Saída do Município a partir das 08:00 hs e retorno até às 13:00 hs do mesmo dia.

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos, para os fins previstos na presente Lei, não serão incluídos nas diárias.

Art. 3º - O controle das referidas diárias, serão feitas previamente através de Portarias, emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura e vistadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS**, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2011 (Dois mil e onze).

MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da presente Lei, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data".

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete